

EDITAL Nº 002/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AP, observada à legislação vigente, em especial, as disposições do Decreto nº 61.843 de 05/12/67, que aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, e da Resolução Senac nº 1018/2015, que estabelece Normas de Processo Seletivo para contratação de empregados, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Processo Seletivo** para contratação de empregados para o quadro **efetivo**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora **RHS CONSULT LTDA**.

1.2 O Senac/AP, por ser uma entidade de direito privado, não realiza concurso público, por isso goza do direito de realizar processo seletivo sob sua discricionariedade, obedecendo os aspectos do regime jurídico de contratação de pessoal dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5452/1943 e suas alterações) e da Resolução Senac nº 1018/2015, que estabelece as normas de contratação de empregados.

2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

TABELA 2.1

CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS – IMEDIATAS	VAGA RESERVA - CR	CARGA HOR.	LOTAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	• Ensino Fundamental	R\$ 994,00	01	15	44 Horas Semanais	MACAPÁ
Motorista	• Ensino Fundamental	R\$ 1.278,00	01	05	44 Horas Semanais	MACAPÁ
Vigia	• Ensino Fundamental.	R\$ 1.000,00	03	09	12/36 Horas	MACAPÁ
Operador de Caixa	• Ensino Médio	R\$ 1.117,00	00	06	40 Horas Semanais	SANTANA
Auxiliar de Administração	• Ensino Médio	R\$ 1.435,00	00	10	40 Horas Semanais	MACAPÁ
Técnico Especializado	• Graduação em Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	R\$ 2.866,00	02	10	40 Horas Semanais	MACAPÁ
Técnico Especializado	• Graduação em qualquer área	R\$ 2.866,00	00	10	40 Horas Semanais	MACAPÁ
Técnico Especializado	Graduação em Ciencia Contábeis e com Registro no CRC	R\$ 2.866,00	00	06	40 Horas Semanais	MACAPÁ

CARGO	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO	VAGAS EFETIVAS - IMEDIATAS	VAGA RESERVA - CR	CARGA HOR.	LOTAÇÃO
Instrutor Farmácia	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Farmácia: Farmácia Bioquímica ou Farmácia Generalista com Especialização na área de Farmácia, e registro no CRF. 	<p>Salário Fixo de R\$ 190,00 + Hora- Aula R\$ 27,15 + 1/6 de DSR</p>	01	05	Mínimo de 06 horas + Hora Variável	MACAPÁ
Instrutor Informática	<ul style="list-style-type: none"> Graduação na área da Informática: Licenciatura em Informática; Sistema de Informação; Engenharia da Computação; ou Ciência da Computação, 	<p>Salário Fixo de R\$ 179,00 + Hora- Aula R\$ 25,57 + 1/6 de DSR</p>	00	10	Mínimo de 06 horas + Hora Variável	MACAPÁ
Instrutor Libras	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Letras ou Pedagogia ou Licenciaturas. Ser Ouvinte com competência e fluência para realizar a interpretação e tradução da LIBRAS e possuir o PROLIBRAS. 	<p>Salário Fixo de R\$ 179,00 + Hora- Aula R\$ 25,57 + 1/6 de DSR</p>	01	10	Mínimo de 06 horas + Hora Variável	MACAPÁ
Instrutor Estética	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Estética. Se não graduado em Estética, licenciado em qualquer área do conhecimento, com Habilitação Técnica em estética Corporal e Facial. 	<p>Salário Fixo de R\$ 179,00 + Hora- Aula R\$ 25,57 + 1/6 de DSR</p>	00	05	Mínimo de 06 horas + Hora Variável	MACAPÁ

2.1 O horário da realização das provas será conforme o quadro abaixo, ficando definido que as provas, para os Cargos indicados abaixo, serão realizadas em períodos diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para dois Cargos, a saber:

Período Matutino (Manhã)	Período Vespertino (Tarde)
Auxiliar de Serviços Gerais	Vigia
Motorista	Operador de Caixa
Auxiliar de Administração	Técnico Especializado – Qualquer área
Técnico Especializado – Pedagogia	
Instrutor de Farmácia	
Instrutor de Informática	
Instrutor de Libras	
Instrutor de Estética	

2.2 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da banca organizadora da empresa **RHS CONSULT LTDA**, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo do Senac/AP.

2.3 As atribuições dos cargos constam do **Anexo II deste Edital**, podendo ser alteradas conforme disposição da CLT.

2.4 A não comprovação dos requisitos técnicos (**nos termos especificados no quadro de Cargos Tabela 2.1 e Anexo II deste edital**) ocasionará a desclassificação imediata do candidato desta Seleção de Pessoal.

2.4.1 O SENAC/AP poderá solicitar, para fins de comprovação de experiência profissional, declaração da empresa, com a descrição das atividades, informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano da data de entrada e de saída), desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem.

2.4.2 A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório. Declarações fora desse padrão não serão aceitas.

2.4.3 As exigências de CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório não se aplicam às declarações emitidas pela Administração Pública.

2.4.4 O SENAC/AP se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

2.5 As Taxas de Inscrição serão as constantes da tabela abaixo.

CARGOS (NÍVEIS)	TAXAS DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Fundamental	<u>R\$ 35,00</u>
Cargos de Nível Médio	<u>R\$ 45,00</u>
Cargos de Nível Superior	<u>R\$ 55,00</u>

2.6 Além dos vencimentos, os contratados farão jus aos benefícios condizentes a cada cargo tais como: vale transporte, vale alimentação, plano de saúde e isenções nos cursos da programação do Senac/AP, desde que previstos no Acordo Coletivo de Trabalho.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela *internet* no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br no período de **23/05/2018 até 26/06/2018.**

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargo, estão dispostos na Tabela 2.5 deste Edital.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO,** conforme instruções no site (item 3.2.1).

3.2.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de Boleto Bancário **gerado pelo site no momento da inscrição,** em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período **23/05/2018 até 27/06/2018.**

3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição, sendo que qualquer outra forma de pagamento, deverá ser previamente autorizada pela **RHS Consult Ltda – EPP.**

3.3 É vedada a participação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, aos candidatos que:

a) não atendam aos requisitos estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital;

b) menores de 18 anos (**na data de contratação/posse**);

c) Observando o que dispõe o Regulamento do Senac (Decreto nº 61.843/1967), em especial artigo 44, não poderão participar do presente **Processo Seletivo** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do **SENAC/AP** ou do **SESC/AP**, bem como os dirigentes de Entidades Sindicais ou civis do Comércio (patronais ou laborais) na correspondente área territorial. A proibição é extensiva, nas mesmas condições aos parentes dos empregados do **SENAC/SESC**;

d) Não poderão ser contratados por este processo seletivo ex-empregados demitidos por justa causa.

3.3.1 Caso não atenda as condições do item 3.3, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.3.2 A veracidade das informações prestadas na solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **SENAC/AP** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o cadastro de forma falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.6 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Processo Seletivo.

3.7 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que serão feitos por meio do site institucional www.ap.senac.br e no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

3.8 A organizadora **RHS CONSULT LTDA**, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

3.9 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar o prazo de até **10 (dez)** dias **úteis** para compensação do seu pagamento.

3.10 A RHS CONSULT E O SENAC/AP NÃO SE RESPONSABILIZAM POR BOLETOS BANCÁRIOS GERADOS INCORRETAMENTE POR VÍRUS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE INCOERÊNCIA QUE VENHA A OCORRER. BOLETOS PAGOS EM INCONFORMIDADE OU PAGOS PARA TERCEIROS POR MOTIVOS DE VÍRUS NO MOMENTO DE GERÁ-LOS NO SITE NÃO TERÃO SEU PEDIDO DEFERIDO E DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REMETIDOS A RHS CONSULT.

4 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE.

4.1 Apesar deste Processo Seletivo não ser um Concurso Público, o Senac assegurará a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1 Apesar deste Processo Seletivo não ser um Concurso Público, o Senac utiliza a regra do art. 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo.

4.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 (deficiências física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla).

4.1.4 Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio de ficha de inscrição especial.

4.1.5 O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **23/05/2018 até 24/06/2018**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na **via original ou fotocópia autenticada**, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

4.1.6 No envelope deverá conter: Nome do Processo Seletivo, Fase do Processo Seletivo, Nome do Candidato, Endereço e o cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

Processo Seletivo SENAC/AP.

Fase do Processo Seletivo: Prova Objetiva.

Nome do Candidato:

Endereço:

Cargo:

4.1.7 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

4.1.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidos **Leitores de provas**. Aos deficientes visuais (**ambliopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo **24**.

4.1.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital e não ficar comprovada a sua deficiência, não será considerado **PNE**, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.1.10 Ao ser convocado para assumir o emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo **SENAC/AP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.1.11 Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.12 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.13 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.14 Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

5 - DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, exceto na ocorrência de suspensão ou cancelamento deste Processo Seletivo.

5.2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do período recursal disponibilizado em face da suspensão do processo, se assim se fizer, conforme Anexo I deste Edital, a ser divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br – link: Processo Seletivo – Recurso.

5.3 A devolução se dará em até **30 (trinta)** dias após ser protocolado o recurso, sob responsabilidade exclusiva da empresa **RHS CONSULT LTDA.**, sendo deduzido valores referentes a tarifas bancárias, caso necessário.

6 - DO CARTÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.1. Serão convocados para participar do **Processo Seletivo** aqueles candidatos que efetuarem o pagamento da inscrição e realizarem o seu cadastro corretamente.

6.2. A **RHS CONSULT LTDA** e o **SENAC/AP** disponibilizarão no site do www.rhsconsult.com.br – link: Processo Seletivo – Etapa de Prova Escrita, o Cartão de Inscrição Individual CID, no ato de finalização de sua inscrição e o mesmo será automaticamente gerado, ficando disponível para impressão e/ou download para consulta pelo próprio candidato.

6.3. No CID estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo em que se inscreveu data/horário/local de realização de sua inscrição e outras orientações úteis ao candidato.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar e imprimir, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br – link: **Processo Seletivo** – Etapa de Prova Escrita, seu Cartão de Comprovante de Inscrição – CID.

6.5. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT**, por meio do registro de uma ocorrência por meio do e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br

6.6. Durante todo o período de inscrição, constante no Cronograma do Anexo I deste Edital, o candidato poderá realizar alterações e/ou retificações nos dados pessoais informados pelo candidato na ficha de inscrição. Não serão permitidas alterações quanto ao cargo escolhido.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O **Processo Seletivo** irá observar a formação e experiência profissional por meio de duas etapas:

ETAPA I. Avaliação de Conhecimentos Técnicos (**ACT**) com caráter eliminatório e pontuação de **0 a 100 (zero a Cem)**:

- a) Prova Escrita com questões objetivas de **05 (cinco)** alternativas, contendo apenas uma correta.

ETAPA II. Avaliação Prática

- a) Quadro de Avaliações:

CARGOS	ETAPAS	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
<p>TODOS OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO e ENSINO FUNDAMENTAL.</p>	<p>Etapa 001 Prova Objetiva e Prova de títulos. Tipo: Classificatória e Eliminatória</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estarão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 70 na Prova Objetiva e não zerar em nenhuma disciplina. • Terão os títulos avaliados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 70 pontos e não zerar em nenhuma disciplina dos cargos de níveis superiores. • Os demais serão desclassificados do Processo Seletivo.
	<p>Etapa 002 Avaliação Prática Tipo: Eliminatória</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estarão convocados para Etapa 002 (prova prática) os 20 primeiros classificados na Etapa 001, os demais constarão em banco de Cadastro Reserva da primeira etapa. • Estarão habilitados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem conceito APTO na Prova Prática.

8 - DAS PROVAS

8.1 A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas neste Processo Seletivo em local, data e horário pré-definidos e será elaborada com base no conteúdo programático deste Edital.

8.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, terá questões de múltipla escolha. As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

8.3 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no **Anexo III** deste Edital.

8.4 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de **Macapá - AP**, na data provável de **15/07/2018**, nos períodos **Matutino** e **Vespertino**, com duração de **03h (três horas)** de prova para cada turno.

8.5- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.5.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

8.5.2 À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de **100 (cem)** pontos.

8.5.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou superior de **70 (setenta)** na pontuação total da Prova Objetiva e não zerar em nenhuma disciplina;

REPROVADO: o candidato que obtiver nota inferior a **70 (setenta)** na pontuação total da Prova Objetiva ou zerar em alguma das disciplinas da grade de prova;

AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.



8.5.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8.6- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 8.6.1

GRADE DE PROVAS

EMPREGOS/CARGOS SUPERIOR	ÁREA DE CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
✓ TÉCNICO ESPECIALIZADO, ✓ INSTRUTOR FARMÁCIA, ✓ INSTRUTOR INFORMÁTICA, ✓ INSTRUTOR LIBRAS, ✓ INSTRUTOR ESTÉTICA, ✓ TÉCNICO ESPECIALIZADO,	PORTUGUÊS	10	3,00	30,00
	MATEMÁTICA	10	3,00	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,00	40,00
TOTAL		30		100,00
EMPREGOS/CARGOS MÉDIO	ÁREA DE CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
✓ OPERADOR DE CAIXA, ✓ AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	PORTUGUÊS	10	3,00	30,00
	MATEMÁTICA	10	3,00	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,00	40,00
TOTAL		30		100,00

 <p>Fecomércio AP Sesc Senac IPDC</p>	<p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018</p>	
--	--	--

EMPREGOS/CARGOS FUNDAMENTAL	ÁREA DE CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
✓ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ✓ MOTORISTA, ✓ VIGIA	PORTUGUÊS	10	4,00	40,00
	MATEMÁTICA	10	3,00	30,00
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	3,00	30,00
TOTAL		30		100,00

9 - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A entrega das cópias reprográficas dos títulos será no mesmo dia e horário da realização da Prova Objetiva.

9.2 A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 pontos.

9.3 Para cada Modalidade de título será considerado apenas um documento, desconsiderando outros que façam referência a mesma titulação.

9.4 O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.

9.5 Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado

9.6 Nenhum título de Graduação será pontuado.

9.7 O(s) diploma(s) de **Mestre e Doutor** deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



9.8 As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas em cartório.

9.9 As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para pontuação.

9.10 O histórico anexo ao(s) título(s) poderá ser entregue em cópia simples, ou seja, sem autenticação.

9.11 Quadro de valoração dos títulos:

TÍTULOS	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado, declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado, declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

 <p>Fecomércio AP Sesc Senac IPDC</p>	<p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018</p>	
--	--	--

TÍTULOS	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
<p>c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (<u><i>Q Título referente ao requisito para ingresso não será pontuado</i></u>)</p>	3,0	3,0	<p>Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.</p>

- 9.12 Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.
- 9.13 Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.
- 9.14 O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
- 9.15 Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não forneça Histórico detalhado, deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.
- 9.16 Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 9.17 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 9.18 Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 9.11.
- 9.19 Não serão consideradas as cópias reprográficas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido no item 9.1.
- 9.20 As cópias reprográficas autenticadas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato devidamente lacrados.
- 9.21 O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um envelope **LACRADO** contendo os títulos a serem apresentados e duas vias do termo de entrega de títulos anexo a este edital.
- 9.22 A Empresa **RHS CONSULT** não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
- 9.23 Não serão aceitos envelopes abertos;
- 9.24 Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
- 9.25 Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 9.38 deste capítulo;
- 9.26 Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
- 9.27 Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
- 9.28 Não serão aceitos envelopes entregues após a saída do candidato da sala;
- 9.29 O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega;
- 9.30 O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega;

- 9.31 Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela Banca avaliadora;
- 9.32 A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
- 9.33 A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
- 9.34 **NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES SEM A APRESENTAÇÃO DO ANEXO IV, EM DUAS VIAS DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, SENDO UMA DAS VIAS ANEXAS AO LADO CONTRÁRIO DA IDENTIFICAÇÃO, ESPECIFICADA NO ITEM 9.38 DESTE EDITAL.**
- 9.35 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
- 9.36 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no Item 1 deste Capítulo.
- 9.37 As cópias reprográficas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.
- 9.38 Os títulos deverá(ão) ser entregues em envelope, contendo: Nome do Processo Seletivo, Fase do Processo Seletivo, Nome do Candidato, RG, o cargo para o qual está concorrendo e número de inscrição, conforme exemplo abaixo:

Processo Seletivo SENAC/AP 02/2018.
Fase do Processo Seletivo: Prova Objetiva –
Apresentação de Títulos.

Nome do Candidato:
RG nº:
Cargo:
Inscrição nº:

10 - DA PROVA PRÁTICA:

- 10.1 A prova prática busca avaliar a habilidade do candidato em desempenhar atividades práticas no exercício da função.
- 10.2 A Prova Prática será composta de uma ou mais TAREFAS PRÁTICAS FUNDAMENTADAS NA DESCRIÇÃO DO CARGO E DE SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES.
- 10.3 Para a realização da prova prática, serão convocados os candidatos aprovados melhores classificados na Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva), observando a ordem de classificação, de acordo com a quantidade, considerando até a 20ª (vigésima) colocação.
- 10.4 **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** Será considerado APTO o candidato que realizar todas as tarefas propostas na prova prática e obtiver nota total maior ou igual a 50,00 na prova prática.
- 10.5 A Prova Prática será realizada na cidade de Macapá/AP e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente por meio do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.br.
- 10.6 A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.
- 10.7 O candidato que não comparecer a Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.8 É responsabilidade do candidato acompanhar no site www.rhsconsult.com.br a convocação à prova prática.
- 10.9 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação.

- 10.10 Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido no Edital de Convocação, por quaisquer motivos que sejam, pois, o ato de inscrição do candidato neste processo seletivo vincula seu conhecimento e concordância às regras aqui estabelecidas, não havendo exceções de qualquer ordem.
- 10.11 O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la, dentro do horário definido no Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.
- 10.12 O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta será automaticamente desclassificado.
- 10.13 Não será divulgado resultado parcial ou fracionado da Prova Prática.
- 10.14 Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH, etc.).
- 10.15 As pessoas com deficiência participarão da prova prática nas mesmas condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e ao maquinário e equipamentos utilizados, salvo as exceções previstas neste Edital.
- 10.16 Para a realização da prova prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, serão adotados todos os atos necessários ao auxílio dos candidatos PNE, porém os mesmos farão a prova nos mesmos padrões que os demais candidatos aprovados, tendo assim o direito igualitário preservado.
- 10.17 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato;

10.18 **Modelo de Prova Prática:**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Preparo e manuseio dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das tarefas diárias.
Desenvolvimento e agilidade das tarefas propostas.
Conhecimento sobre as tarefas propostas.
Utilização guarda limpeza do ferramental disponibilizado.
Avaliação Didática para o Instrutor – Aula Expositiva

11 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As Provas Objetivas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados no subitem 8.4 deste Edital, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.**

11.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, por meio do endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br

11.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município onde realizar-se-ão as provas, a empresa organizadora do Processo Seletivo e o SENAC/AP poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais por meio do endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

11.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

11.4 Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **30min (trinta minutos)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) **Cédula de Identidade – RG;**
- b) **Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;**
- c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
- d) **Certificado Militar (no caso Masculino);**
- e) **Carteira Nacional de Habilitação (com foto);**
- f) **Passaporte.**

11.5 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 11.4 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

11.6 Os portões dos locais de prova serão fechados **exatamente as 09h00 no período Matutino e as 14h00 no período Vespertino**, Horário Oficial do Estado do Amapá, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

11.7 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

11.8 **As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, bip, pager, walkman, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e similares, bem como acessórios de chapelaria (boné, chapéu, boina etc.).**

11.9 Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.10 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos celulares deverão ser desligados e retirados à bateria. Caso não seja possível a retirada da bateria, o candidato que ficar em posse do celular fica ciente que caso o celular toque, ainda que seja o alarme, o mesmo estará eliminado do Processo Seletivo do SENAC/AP;**

11.11 **O candidato que for surpreendido dentro das dependências do local de prova utilizando qualquer um dos aparelhos listados nos itens 11.7 e 11.9, durante a realização da Prova Objetiva do processo Seletivo do SENAC/AP, estará automaticamente eliminado do processo.**

11.12 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do **Processo Seletivo.**

11.13 O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

11.14 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

11.15 O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

11.16 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

11.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.18 Os preenchimentos da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao Fiscal de Sala.

11.19 Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho e pontuação do candidato.

11.20 A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

11.21 Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

11.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Processo Seletivo**, os quais serão publicados nos meios oficiais do **SENAC/AP** e no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

11.23 No dia correspondente ao prazo de recurso contra o gabarito preliminar da aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra dentro dos prazos estabelecidos para interposição de recursos, no site www.rhsconsult.com.br para consulta on-line pelos candidatos.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, no prazo constante no Anexo I deste Edital.

12.1.1 No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) filho(a) menor.

12.1.1.1 A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

12.1.1.2 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

12.2 A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, por meio de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não na data constante no Cronograma Anexo I deste Edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa organizadora do Processo Seletivo, **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, sendo das **08h00** do primeiro dia útil até as **18h00** do segundo dia útil, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- a) **Edital de Deferimento das Inscrições;**
- b) **Questões das Provas e Gabarito Preliminar;**
- c) **Edital de Resultado da Prova Objetiva;**
- d) **Edital de Resultado da Prova Prática;**
- e) **Edital de Resultado Preliminar.**

13.2 O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br no *link* RECURSOS, onde o candidato deverá preencher corretamente:

- a) **Nome do candidato;**
- b) **Número de inscrição;**
- c) **Número do documento de identidade;**
- d) **Cargo para o qual se inscreveu;**
- e) **A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;**
- f) **A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.**

13.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também **sob pena de sua desconsideração.**

13.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 13.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

13.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo e em desacordo com o Item 13.2 e suas alíneas, serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6 Os pareceres aos recursos interpostos serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

13.7. Não caberá recursos contra a Prova Prática face as características da mesma.

14 - DA PONTUAÇÃO FINAL

14.1 A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e Títulos para os cargos de Nível Superior e será disponibilizada por meio de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

15.2 Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (**todos os candidatos aprovados**) e outra Lista Especial (**PNE - Pessoa com Necessidades Especiais**), se houver.

15.3 Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

15.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa; se houver;
- d) Maior nota na Prova de Matemática se houver;
- e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

15.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público, incluindo-se as identificações dos candidatos empatados em papelotes, que serão dobrados uniformemente e sem possibilidade de identificação, e acondicionados em pequena caixa que será balanceada e um membro da banca examinadora retirará um dos papeis e lerá o nome do candidato sorteado, sendo que após, será aberto os demais papelotes para confirmação dos nomes dos candidatos não sorteados, sendo tais atos registrados em ata.

16 - DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

16.1. Para que o candidato seja contratado deverá ser aprovado no processo de seleção regido por este Edital, seus Anexos e normas do Senac, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, mas sempre a critério da necessidade e faculdade do SENAC/AP para contratá-lo.

16.2 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

16.3 A convocação para contratação será feita por meio do site institucional www.ap.senac.br do **SENAC/AP**.

16.4 No ato da contratação o candidato convocado deve apresentar ao Setor de Pessoal do SENAC/AP (COGP), as seguintes documentações em original e cópia:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) PIS ou PASEP;
- e) CPF;
- f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de casamento (se for o caso);
- h) Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- j) Declaração de Escolaridade dos filhos (se for o caso);
- k) Para os dependentes de IRRF: CPF, certidão de nascimento e declaração de escolaridade dos filhos entre 00 a 18 anos e até 24 anos se estiver cursando faculdade (se for o caso);
- l) Comprovante de escolaridade acompanhado do respectivo histórico;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Cartão do SUS (Próprio e dos filhos até 14 anos - xerox);
- o) Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- p) Certidão de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- q) Certidão de regularidade cadastral do CPF, PIS e NIT;
- r) Número de conta corrente do Banco do Brasil S/A, especificando agência;
- s) Comprovante de Contribuição Sindical do ano corrente opcional (se houver contribuído);
- t) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou função pública, com horários especificados, e a respectiva autorização do órgão público para exercer atividade no SENAC/AP, caso seja funcionário público, das esferas municipal, estadual ou federal;
- u) Exame médico admissional (será custeado pelo SENAC/AP);
- v) Currículo Vitae atualizado;

16.5 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e/ou municipal) deverá apresentar, **para fins de admissão no SENAC/AP**, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente, sob pena de não haver a contratação (art. 44, § 2º do Regulamento do SENAC – Decreto nº 61.843/67).

16.6 Na hipótese prevista no subitem 16.5, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no SENAC/AP e a do seu cargo, emprego ou função pública, sob pena pela omissão, de desclassificação imediata.

16.7 Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do emprego, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

16.7.1 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição.

17 - DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES

17.1 Observando o que dispõe o Regimento do SENAC/DN (Decreto nº 61.843/1967), em especial o artigo 44, não poderão participar do presente **Processo Seletivo** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do **SENAC/AP** ou do **SESC/AP**, bem como os dirigentes de Entidades Sindicais ou civis do Comércio

(patronais ou laborais) na correspondente área territorial. A proibição é extensiva nas mesmas condições aos parentes dos empregados das Instituições **SENAC/SESC**.

Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo):

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

17.2. Não poderão ser contratados também ex-empregados demitidos por justa causa.

17.3. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 17.1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar, ou, se já houver sido contratado, será demitido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e Legislação pertinente.

18.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **Processo Seletivo**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dos documentos apresentados.

18.3 A empresa organizadora bem como o Senac, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **Processo Seletivo**.

18.4 Após **180 (cento e oitenta)** dias da divulgação oficial do Resultado Final do **Processo Seletivo**, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

18.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao **SENAC/AP**, após o Resultado Final.

18.6 A validade do presente **Processo Seletivo** será de 01 (um) ano prorrogável a igual período a critério do **SENAC/AP**.

18.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

18.8 Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da empresa organizadora deste processo seletivo qualquer relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.



18.9 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão dirimidos em comum pela empresa organizadora e pelo **SENAC/AP** por meio da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do **Processo Seletivo**.

18.10 A homologação do **Processo Seletivo** poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério do **SENAC/AP**.

18.11 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data de publicação do mesmo.

18.12 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência dos critérios da necessidade e da faculdade do **SENAC/AP** e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.

18.13 Caberá ao Presidente do Conselho Regional do **SENAC/AP** a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

 <p>Fecomércio AP Sesc Senac IPDC</p>	<p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018</p>	 <p>Senac</p>
---	--	---

18.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.

18.15 O **SENAC/AP** e a empresa organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste **Processo Seletivo**.

18.16 As informações sobre o presente **Processo Seletivo**, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora **RHS CONSULT LTDA** por meio do e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade do **SENAC/AP**.

18.17 Para que não se alegue desconhecimento dos normativos deste Processo Seletivo, faz-se necessário ter ciência por meio da leitura do presente Edital que será disponibilizado no site do Senac/AP, www.ap.senac.br e no site da empresa RHSConsult, www.rhsconsult.com.br e será afixado no mural do **SENAC-AP**.

Macapá/AP, 09 de maio de 2018.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAC/AP